MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

FORMULÁRIO-SÍNTESE DA PROPOSTA - SIGProj
EDITAL EXT/2018

Uso exclusivo da Pró-Reitoria (Decanato) de Extensão

PROCESSO N°:
SIGProj N°: 294001.1591.824.19022018

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO: SIGFAP - Sistema de Informações Gerenciais para FAPs

TIPO DA PROPOSTA:

()Curso	()Evento	(X)Prestação de Serviços
()Projeto		

ÁREA TEMÁTICA PRINCIPAL:

() Comunicação	() Cultura	() Direitos Humanos e Justiça	()Educação
() Meio Ambiente	() Saúde	(X) Tecnologia e Produção	() Trabalho
() Desporto			

COORDENADOR: Cristiano Costa Argemon Vieira
E-MAIL: cargemon@gmail.com
FONE/CONTATO: 30252519 / 33457182 / 8115-8967

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO

Uso exclusivo da Pró-Reitoria (Decanato) de Extensão

PROCESSO N°:
SIGProj N°: 294001.1591.824.19022018

1. Introdução

1.1 Identificação da Ação

Título:	SIGFAP - Sistema de Informações Gerenciais para FAPs
Coordenador:	Cristiano Costa Argemon Vieira / Docente
Tipo da Ação:	Prestação de Serviços
Edital:	EXT/2018
Faixa de Valor:	
Vinculada à Programa de Extensão?	Não
Instituição:	UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Unidade Geral:	FACOM - Faculdade de Computação
Unidade de Origem:	CEX - Comissão Setorial de Extensão
Início Previsto:	01/04/2018
Término Previsto:	31/03/2020
Possui Recurso Financeiro:	Não

1.2 Detalhes da Proposta

Carga Horária Total da Ação:	208 horas
Justificativa da Carga Horária:	Serão destinadas 2h semanais no período de 2 anos (104) semanas
Periodicidade:	Bianual
A Ação é Curricular?	Não
Abrangência:	Nacional

Tem Limite de Vagas? Não

Local de Realização: As atividades do projeto serão desenvolvidas no Laboratório de Engenharia de Software localizado na Faculdade de Computação

Período de Realização: Abril de 2018 a Março de 2020

Tem Inscrição? Não

1.3 Público-Alvo

Serão beneficiados com a ação, docentes, servidores e discentes que submetem projetos para as fundações de amparo de fundações de apoio

Nº Estimado de Público: 13600

Discriminar Público-Alvo:

	A	B	C	D	E	Total
Público Interno da Universidade/Instituto	0	0	0	0	0	0
Instituições Governamentais Federais	5.000	1.000	1.000	500	0	7.500
Instituições Governamentais Estaduais	5.000	500	500	100	0	6.100
Instituições Governamentais Municipais	0	0	0	0	0	0
Organizações de Iniciativa Privada	0	0	0	0	0	0
Movimentos Sociais	0	0	0	0	0	0
Organizações Não-Governamentais (ONGs/OSCIPs)	0	0	0	0	0	0
Organizações Sindicais	0	0	0	0	0	0
Grupos Comunitários	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0
Total	**10.000**	**1.500**	**1.500**	**600**	**0**	**13.600**

Legenda:
(A) Docente
(B) Discentes de Graduação
(C) Discentes de Pós-Graduação
(D) Técnico Administrativo
(E) Outro

1.4 Parcerias

Nome	Sigla	Parceria	Tipo de Instituição/IPES	Participação
Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo	FAPES	Externa à IES	Instituição Governamental Estadual	Parceiro financiador
Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul	FAPERGS	Externa à IES	Instituição Governamental Estadual	Parceiro financiador
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	FAPDF	Externa à IES	Instituição Governamental Estadual	Apoiadora técnica e financeira das atividades relativas ao desenvolvimentos do projeto

Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura	FAPEC	Externa à IES	Instituição Governamental Municipal	Parceiro Financiador
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso	FAPEMAT	Externa à IES	Instituição Governamental Estadual	Parceiro financiador
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre	FAPAC	Externa à IES	Instituição Governamental Estadual	Apoiadora técnica e financeira das atividades relativas ao desenvolvimentos do projeto
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO PIAUÍ	FAPEPI	Externa à IES	Instituição Governamental Estadual	Parceiro financiador
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE	FAPITEC	Externa à IES	Instituição Governamental Estadual	Apoiadora técnica e financeira das atividades relativas ao desenvolvimentos do projeto, viabilizando o pagamento das despesas decorrentes das atividades previstas no Plano de Trabalho;

1.5 Caracterização da Ação

Área de Conhecimento: Ciência da Computação » Sistemas de Computação » Ciências Exatas e da Terra

Área Temática Principal: Tecnologia e Produção

Área Temática Secundária: Comunicação

Linha de Extensão: Desenvolvimento tecnológico

Grupo: Serviço eventual

Classificação: Assessoria

1.6 Descrição da Ação

Resumo da Proposta:

As agências estaduais de fomento denominadas Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) correspondem a uma importante estratégia de estímulo à pesquisa científica e tecnológica do país. Entre os principais desafios destas estão: a necessidade de conhecer o potencial científico e tecnológico do estado; mapear demandas do setor produtivo; e fomentar intercâmbio entre as universidades e as empresas nas diversas áreas de pesquisa e desenvolvimento. Este é um cenário onde a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação pode subsidiar a indução de desenvolvimento sustentável no âmbito estadual. As FAPs necessitam de uma integração dos seus processos de negócio apoiada de modo a prover tais características a sua gestão. O projeto tem por objeto propiciar, por meio de cooperação entre os convenentes, o desenvolvimento contínuo de ações para melhoria do Sistema de Informação e Gestão de

Projetos para as FAPs, denominado SIGFAP, no intuito de atender as necessidades dos convenentes em gestão dos investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação.

Palavras-Chave:

SIGFAP, Fundação de Amparo

Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:

O projeto tem por objeto propiciar, por meio de cooperação entre os convenentes, o desenvolvimento contínuo de ações para implantação do Sistema de Informação e Gestão de Projetos para as FAPs, denominado SIGFAP, no intuito de atender as necessidades dos convenentes em gestão dos investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação. Todas as fundações de amparo e apoio serão convidadas a participarem do projeto. A UFMS celebrará com cada parceiro um instrumento jurídico com um plano de trabalho para subsidiar as atividades.

1.6.1 Justificativa

A utilização integrada das Tecnologias de Informação e de Comunicação (TIC) facilita o processo de tomada de decisão, controle, monitoramento e avaliação de políticas públicas, que são desafios do atual cenário mundial[Mendonça et al. 2013].

As agências estaduais de fomento denominadas Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) correspondem a uma importante estratégia de estímulo à pesquisa científica e tecnológica do país. Segundo o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) todos os estados e o Distrito Federal possuem uma FAP. Entre os principais desafios destas estão: a necessidade de conhecer o potencial científico e tecnológico do estado; mapear demandas do setor produtivo; e fomentar intercâmbio entre as universidades e as empresas nas diversas áreas de pesquisa e desenvolvimento[CON]. Este é um cenário onde a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação pode subsidiar a indução de desenvolvimento sustentável no âmbito estadual.

Para auxiliar no diagnóstico, planejamento, gestão e avaliação das diferentes modalidades de apoio das FAPs é fundamental o desenvolvimento de sistemas de informação específicos, ou seja, uma solução computacional, organizacional e administrativa capaz de permitir soluções aos desafios e problemas criados no ambiente político-social. Demanda-se urgentemente por novos modelos de gestão e avaliação das políticas públicas, buscando maior racionalidade nas ações e resultados, e modernos instrumentos tecnológicos que dêem conta das novas exigências.

Desta forma, a UFMS em parceria com a FUNDECT (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul) iniciou em 2004 o desenvolvimento de um Sistema de Informação intitulado SIGFAP para gerenciar os projetos de pesquisa e facilitar o trâmite desde a submissão da proposta até a fase de prestação de contas. Um Sistema de Informação pode ser definido como um conjunto de componentes inter-relacionados para coletar, recuperar, processar, armazenar e distribuir informação com a finalidade de facilitar o planejamento, o controle, a coordenação, a análise, a avaliação e o processo decisório nas organizações. São mais conhecidos pelos benefícios que trazem para a gestão dos negócios, tentando eliminar os desperdícios, as tarefas demasiadamente repetitivas de maneira a melhorar o controle dos custos, a qualidade do produto ou serviço, maximizando os benefícios alcançados com a utilização de tecnologia da informação. O SIGFAP, sistema já implantado em várias fundações vem ao encontro desse princípio, transferindo a tecnologia à modalidade de gestão de projetos de pesquisa.

O SIGFAP está em constante desenvolvimento e manutenção, pois novas funcionalidades surgem com as demandas institucionais. Além disso, é importante destacar que a capacidade de inovar, em particular, na utilização e aplicação das tecnologias de informação e de comunicação, constitui um importante diferencial no planejamento e execução de políticas públicas. A criação de um ambiente propício à inovação,

adequado ao novo contexto, exige esforços conjuntos por parte dos governos, das universidades e dos formuladores das políticas públicas. A necessidade de participação e democratização nas organizações públicas demanda a gestão de informações e de conhecimento de maneira transparente, visando tornar efetivo o processo de tomada de decisão, evitando a duplicação de ações e a dispersão de informações.
A utilização integrada das Tecnologias de Informação e de Comunicação (TIC) facilita o processo de tomada de decisão, controle, monitoramento e avaliação de políticas públicas, que são desafios do atual cenário mundial.
As FAPs necessitam de uma integração dos seus processos de negócio apoiada em Tecnologia da Informação de modo a prover tais características a sua gestão. O paradigma mais utilizado para gestão de processos é denominado Business Process Management System (BPMS) e permite a integração e adaptação entre diversos processos de negócios dentro de uma abordagem colaborativa, isto é, integrando atividades internas e externas da organização mesmo baseadas em distintas plataformas tecnológicas[Sordi and Torres 2002].

1.6.2 Fundamentação Teórica

A eficiência na gestão de projetos está diretamente ligada à qualidade com que seus processos são desenvolvidos. Quando os processos estão em constante aprimoramento, é possível melhorar a qualidade; por outro lado, quando eles não funcionam bem, é possível perde em diversos pontos, inclusive nos custos de manutenção.
Essa preocupação leva muitas organizações a adotarem metodologias de gestão de processos de negócio como o (Business Process Management) [Fischer 2012].

1.6.2.1 - BUSINESS PROCESS MANAGEMENT

O termo Business Process Management (BPM) tem sido utilizado nos mais variados contextos, desde o tecnológico até a perspectiva do gerenciamento de mudanças. Quando se aborda o conceito dentro do contexto de negócio, frequentemente nos deparamos com as iniciativas voltadas para a qualidade (Seis sigma, TQM, etc.) ou da gestão por processos (Activity Based Costing, Balenaced Scoredcard, etc.)[Fernandes and Abreu 2014].

Na abordagem tecnológica, usualmente, encontramos soluções para a modelagem de processos ou gerenciamento de workflow. Assim, um sistema de gestão de processos de negócio (Business Process Management System) fornece a plataforma tecnológica para a realização das iniciativas de BPM. Este, por sua vez, introduz o conceito de 'processamento de processo' e ressalta que não é um novo conceito limitado a automação de modelos digitalizados, mas, promove a descoberta, o desenho e, o detalhamento de processos de negócio, assim como a execução, administração, supervisão e controle sobre os mesmos de modo assegurar que estejam alinhados com os objetivos do negócio[Fischer 2012]. Assim, por meio da implementação eficaz de BPM, pode-se obter os seguintes benefícios:

a) Integração dos inúmeros fatores envolvidos em um processo de modo a assegurar compatibilidade;
b) Reagir rapidamente às mudanças do mercado;
c) Permitir desenvolver novos negócios mais rapidamente;
d) Reforçar padrões, políticas e procedimentos por meio da organização;
e) Criar pontos de contato simplificados para um determinado processo e ser capaz de rastrear responsabilidades por meio do processo;
f) Aumentar a capacidade de monitoramento do desempenho e assegurar que as tarefas estão sendo realizadas;
g) Encontrar oportunidades para automatizar e fazer mudanças quando necessário;
h) Identificar atividades que não agregam valor;
i) Aumentar a produtividade examinando tempos e custos gastos nos processos; e
j) Alcançar os objetivos organizacionais com transparência.

A necessidade de integração de um ambiente de negócios intensivo (complexo, dinâmico e interativo) urge como principal desafio das soluções de TI. Muito embora a implementação eficaz de uma solução de BPM

nas organizações demande a preparação de um ambiente para a gestão por processos, a solução tecnológica pode ser adotada mesmo na ausência de uma maior maturidade na prática da abordagem por processos com possibilidades de benefícios por meio de projetos específicos, por exemplo.

1.6.2.2 UMA NOTAÇÃO PARA A METODOLOGIA BPM

Não existe um produto ou serviço oferecido por uma empresa sem um processo para provê-los. Para gerenciar processos de negócios é necessário um modelo mental da organização, visão dos recursos e visão dos clientes [Sordi and Torres 2002].

Modelagem de processos de negócio, do inglês (business process modeling, trata de uma linha teórica com a base na reengenharia de processos e contribui com alguns propósitos, como por exemplo: explicitar o conhecimento; entender como funciona o negócio; controlar ou monitorar; tomar decisões; analisar alguns aspectos da organização; simular o comportamento de algumas partes; reprojetar e racionalizar [Correia et al. 2002]. Pode-se considerar que o modelo de processos de negócio está contido na modelagem empresarial sendo em diversas metodologias seu principal elemento constituinte [Amaral and Rozenfeld 2001].

Existem dois modos de representação dos processos de negócios: voltados para os sistemas de informação (implementação de sistemas computacionais) e o voltado para a gestão de valor de processos (avaliação de desempenho)[Fischer 2012]. Apesar de existirem várias linguagens ou notações diferentes para a representação de processos de negócios, diversos autores como [Chinosi and Trombetta 2012] e [Juric and Pant 2008] afirmam que atualmente a notação mais utilizada é a textit{Business Process Management} (BPMN)[OMG].

O principal objetivo da BPMN é prover uma notação que seja facilmente compreensível por todos os usuários do negócio, pelos engenheiros do domínio, pelos desenvolvedores de sistemas de informação e pelas pessoas que irão gerenciar e monitorar o processo[OMG]. Assim, a BPMN preenche a lacuna entre o projeto do processo de negócio e a sua implementação.

A notação BPMN fornece um conjunto de elementos gráficos para representar os processos de negócios fim a fim, ou seja, o conjunto de todos os processos de negócios de uma organização.

Os elementos da notação BPMN são classificados em cinco categorias básica:

a) Objetos de Fluxo,
b) Objetos de Dados,
c) Objetos de Conexão,
d) Partições, e
e) Artefatos.

Existem quatro tipos básicos de diagramas que podem ser representados pelo modelo BPMN: Processo, Coreografia, Colaboração e Conversação, sendo o primeiro o de interesse deste projeto de pesquisa.

Os processos privados focam no funcionamento interno da empresa. Na notação BPMN os ícones no canto superior esquerdo indicam informações adicionais sobre a natureza de uma tarefa a ser executada.

1.6.2.3 GESTÃO POR PROCESSOS E A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Com o objetivo de atender à dinâmica competitiva atual, as empresas buscam soluções de integração dos processos fundamentadas em TI, de modo a prover maior flexibilidade e agilidade nas suas operações.

Com o crescimento da Internet, a globalização do comércio e a ascensão das economias da informação, a TI passou a atuar com papel essencial nos negócios e na administração. A TI está servindo de base a

novos modelos empresariais, novos processos de negócio e novos modos de compartilhar informações. A TI viabiliza complexos processos de negócio, ao mesmo tempo, contribui para conhecer melhor o ambiente competitivo que a empresa encontra inserido. Assim, a TI é um 'tipo' de tecnologia pensada para auxiliar o gerenciamento de informações necessárias para que os administradores tomem decisões corretas [Fernandes and Abreu 2014]. Assim, é necessário definir os requisitos dos processos de negócios, analisá-los e então projetá-los incorporando os conhecimentos e tecnologias realmente necessárias para sua realização [Campos and Santos 2001].

As soluções de TI não devem impor restrições no desenho de processos, pelo contrário, o foco principal são os processos de negócios e sua integração. Para atender a esta demanda, existem diversas soluções tecnológicas disponíveis, entre elas: Integração de aplicações ou Enterprise Application Integration (EAI), Automação do fluxo de trabalho ou Workflow, Gestão integrada ou Enterprise Resource Planning (ERP) e Business-to-Business (B2B).

Como resultado do avanço tecnológico dos últimos anos a caracterização do impacto estratégico das soluções de Tecnologia da Informação para um determinado negócio devem ser revistas. Neste contexto, o alinhamento estratégico de Tecnologia da Informação deixa de considerar somente requisitos de custos e serviços dentro de uma abordagem técnica para buscar um papel catalisador e, por vezes, de arquitetura do negócio com base em múltiplos critérios na obtenção de diferenciais competitivos para o negócio ao longo do tempo [Fernandes and Abreu 2014].

1.6.3 Objetivos

Este convênio tem por objeto propiciar, por meio de cooperação entre a UFMS e as fundações de amparo e as fundações de apoio, o desenvolvimento contínuo de ações para o desenvolvimento tecnológico do Sistema de Informação e Gestão de Projetos para as FAPs, denominado SIGFAP, no intuito de tornar a gestão das fundações mais eficiente e eficaz por meio do planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos de CT&I proporcionando a transparência pública nas suas ações, a facilitação da comunicação entre as comunidades científicas, democratizando as informações, os conhecimentos e indicadores de CT&I. Todas as fundações de amparo e as fundações de apoio serão convidadas a participarem do projeto.

1.6.4 Metodologia e Avaliação

Estabeleceremos o grau de vinculação entre as funcionalidades das soluções utilizadas pelas FAPs e através de um estudo de caso verificaremos a operacionalização do modelo proposto.
A seguir apresentamos as principais etapas da pesquisa a serem realizadas:
a) Utilizaremos a ferramenta Bizagi para o desenho e o detalhamento dos processos de negócio atualmente utilizados pelas FAPs;
b) Para cada atividade dos processos de negócio levantados, identificaremos o grau de cobertura (total, parcial, sem cobertura) atendido pelo software utilizado pela FAP;
c) Para especificarmos o modelo de processos de negócio, utilizaremos a notação BPMN*[Terenciani et al. 2015b], que é uma extensão da notação BPMN para representar as variabilidades em modelos de processos de negócio. Essa notação é suportada pela ferramenta BPL-Framework[Terenciani et al. 2015a]; e
d) A especificação dos requisitos será feita utilizando a técnica de casos de uso[Cockburn 2001]. A implementação da plataforma será feita utilizando a linguagem de programação LARAVEL-https://laravel.com/ e PHP-http://www.php.net/ , bem como o SGBD PostGreSQL-https://www.postgresql.org. A validação será feita de maneira constante com os usuários das FAPs no final de cada ciclo de desenvolvimento da plataforma. Especificar, implementar e validar a plataforma tecnológica que represente o modelo de processo de negócio proposto junto às FAPs.
Representaremos os elementos do problema em uma estrutura hierárquica para estabelecer relações com prioridades para melhor entendimento e, eventualmente, tomada de ação. Isso permitirá defrontar-se com um grande número de elementos, controláveis ou não, que abrangem uma situação complexa, agregá-los

em grupos, segundo características comuns e estabelecer prioridades.
e) Desenvolvimento de melhorias no sistema

1.6.5 Relação Ensino, Pesquisa e Extensão

O projeto proposto visa a descoberta de um modelo de processo para a melhoria da gestão de projetos realizada pelas fundações de apoio e amparo. Neste sentido, o desenvolvimento de atividades no projeto fortalecerá a formação acadêmica e técnica de todos os participantes. Além disso, configura-se como uma extensão tecnológica no momento em que realiza a transferência de tecnologias apropriadas promovendo a inovação tecnológica nas fundações de apoio e amparo. Bem como possibilita capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de
políticas públicas de ciências e tecnologia

1.6.6 Avaliação
Pelo Público

Pela Equipe

1.6.7 Referências Bibliográficas

CONFAP conselho nacional das fundaçõees estaduais de amparo à pesquisa. http://confap.org.br/news/apresentacao/. Visitado: 30/06/2017.

OMG omg business process management portal. http://www.omg.org/bpm/. Visitado: 30/06/2017.

SIGFAP sistema de informação e gest˜ao de projetos das fundações estaduais de amparo à pesquisa. http://portal.ledes.net/sigfap/. Visitado: 30/06/2017.

Amaral, D. and Rozenfeld, H. (2001). Gerenciamento de conhecimentos explícitos sobre o processo de desenvolvimento de produto. In 3 Congresso Brasileiro de Gest˜ao de Desenvolvimento de Producto, Florianópolis-SC Brasil.

Campos, R. and Santos, L. (2001). Modelagem de processos e definição de requisitos para sistemas de informações para a previsão de demanda.

Chinosi, M. and Trombetta, A. (2012). Bpmn: An introduction to the standard. Computer Standards And Interfaces, 34(1):124 – 134.

Cockburn, A. (2001). Writing Effective Use Cases - The Crystal Series for Software Developers. Addison-Wesley Professional.

Correia, K., Leal, F., and Almeira, D. (2002). Mapeamento de processo: Uma abordagem para análise de processo de negócio.

Fernandes, A. and Abreu, V. F. (2014). Implantando a governançaa de TI da Estratégia à Gest˜ao de Processos e Servic¸os. 4. ed. Rio de Janeiro.

Fischer, L. (2012). Delivering BPM Excellence Businness Process Management in Practise. Future Strategies Inc.

Juric, M. B. and Pant, K. (2008). Business Process Driven SOA using BPMN and WSBPEL: From business process modeling to orchestration and service oriented architecture. 1a ed. Birmingham: Packt Publishing.

Mendonc¸a, C., Guerra, L., Souza Neto, M., and Araújo, A. (2013). Governanc¸a de tecnologia da informação: um estudo do processo decisório em organizações públicas e privadas. Revista de Administração Pública, 47:443 – 468.

Sordi, J. D. and Torres, N. A. (2002). Business process management (BPM): Uma nova solução de software para integração de cadeisas colaborativas. In Anais do XXVI Congresso Enanpad.

Terenciani, M. F. (2015). Um arcabouço computacional de apoio à criação de linhas de processos de negócio. In Dissertação de Mestrado - Faculdade de Computação - UFMS.

Terenciani, M. F., Landre, G. B., Paiva, D. M. B., and Cagnin, M. I. (2015a). A plugin for eclipse towards supporting business process lines documentation. In Computer Systems and Applications (AICCSA), 2015 IEEE/ACS 12th International Conference of, pages 1–8. IEEE.

Terenciani, M. F., Paiva, D. M., Landre, G., and Cagnin, M. I. (2015b). Bpmn*-a notation for representation of variability in business process towards supporting business process line modeling. In Proceedings of the 27th International Conference on Software Engineering f&g Knowledge Engineering (SEKE'2015).

1.6.8 Observações

Todas as fundações de apoio e fundações de amparo serão convidadas a participarem do projeto. Cada FAP poderá aderir ao projeto por meio da celebração de um instrumento legal que regulamente sua participação. Cada fundação subsidiará as atividades do projeto oferecendo como contrapartida recursos financeiros em capital e custeio. Especificamente, sobre as bolsas, todas serão cadastradas no sistema de bolsas da UFMS.

1.7 Divulgação/Certificados

Meios de Divulgação:

Contato:

Emissão de Certificados: Participantes, Equipe de Execução

Qtde Estimada de Certificados para Participantes: 0

Qtde Estimada de Certificados para Equipe de Execução: 0

Total de Certificados: 0

Menção Mínima:

Frequência Mínima (%): 0

Justificativa de Certificados:

1.8 Outros Produtos Acadêmicos

Gera Produtos: Sim

Produtos: Manual
Oficina

Relatório Técnico
Software

Descrição/Tiragem:

1.9 Anexos

Nome	Tipo
ext_2017___1___anexo_sigfap.xls	EXT-2017 - ANEXO I (Servidores envolvidos na execução da proposta com a respectiva carga horária semanal e total)

2. Equipe de Execução

2.1 Membros da Equipe de Execução

Docentes da UFMS

Nome	Regime - Contrato	Instituição	CH Total	Funções
Brivaldo Alves da Silva Jr	Dedicação exclusiva	UFMS	0 hrs	Colaborador
Cristiano Costa Argemon Vieira	Dedicação exclusiva	UFMS	0 hrs	Coordenador, Gestor, Coordenador
Hercules da Costa Sandim	Dedicação exclusiva	UFMS	0 hrs	Colaborador
Márcio Aparecido Inacio da Silva	Dedicação exclusiva	UFMS	0 hrs	Colaborador

Discentes da UFMS

Nome	Curso	Instituição	Carga	Funções
Edemilson Aparecido Floriano Junior	Ciencia da Computação	UFMS	0 hrs	Colaborador

Técnico-administrativo da UFMS

Nome	Regime de Trabalho	Instituição	Carga	Função
Marcelo de Andréa Nahabedian	40 horas	UFMS	0 hrs	Colaborador

Outros membros externos a UFMS

Não existem Membros externos na sua atividade

Coordenador:
Nome: Cristiano Costa Argemon Vieira
Nº de Matrícula: 13736421
CPF: 83664211120
Email: cargemon@gmail.com
Categoria: Professor Assistente
Fone/Contato: 30252519 / 33457182 / 8115-8967

_____ , 27/03/2018

Local

Cristiano Costa Argemon Vieira
Coordenador(a)/Tutor(a)

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Opinar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Extensão "SIGFAP - Sistema de Informações Gerenciais para FAPs", referente ao Edital EXT/2018, sob a coordenação do docente Cristiano da Costa Argemon Vieira, matrícula Siape 2373642.

EDNA AYAKO HOSHINO.

Documento assinado eletronicamente por **Edna Ayako Hoshino**, **Presidente**, em 21/02/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0328887** e o código CRC **869DAA84**.

CONSELHO DE FACULDADE - FACOM
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.006764/2018-83 SEI nº 0328887

22/02/2018
BS Nº 6735
Pg. 53

UFMS
CONVÊNIO Nº 05/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC/AC.

PARTÍCIPES

CONVENENTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO DO SUL, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal n.º 6.674, de 05 de julho de 1979, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.461.510/0001-33, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**, portador do RG n.º 16.103.320-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 070.327.978-57.

CONCEDENTE:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC/AC, com sede na Rua das Acácias, n.º 279, Distrito Industrial, município Rio Branco, estado do Acre, inscrita no CNPJ sob nº 15.449.024/0001-08, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Diretor Geral, Sr. **MAURO JORGE RIBEIRO**, portador do RG n.º 149777 SSP/AC e do CPF nº 112.606.452-15.

INTERVENIENTE:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC, com sede na Rua 9 de julho n. 1922, Vila Ipiranga, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF n. 15.513.690/0001-50, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. **OSVALDO NOGUEIRA LOPES**, brasileiro, advogado, portador do CPF/MF n. 528.435.721-34 e do RG n. 572886 SSP/MS.

Considerando:

Que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

Que o Decreto nº 8.240/2014, regulamenta os convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTI, que têm como finalidade o financiamento ou a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;

Que a Resolução nº 278, de 15 de dezembro de 2017, do Conselho Diretor da UFMS, estabelece as normas regulamentadoras das relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, para a realização de atividades em conformidade com a legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto propiciar, por meio da cooperação entre os partícipes, a execução do Projeto de Extensão intitulado "SIGFAP - Sistema de Informações Gerenciais para FAPs", visando o desenvolvimento contínuo de ações para o desenvolvimento tecnológico do Sistema, no intuito de tornar a gestão da fundação mais eficiente e eficaz, conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), parte integrante deste Convênio para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Convênio.

2.2 Além das demais obrigações previstas neste Convênio, compete:

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/RTR
Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário
Fone: 67-3345-7424 – 67-3345-7274
79070-900 – Campo Grande – MS

2.2.1 À **CONVENENTE**:

a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Convênio;

b) Designar responsável técnico para coordenar o Projeto, devendo esse apresentar trimestralmente relatórios técnicos quanto à eficácia e efetividade da execução do projeto, conforme estabelecido na Resolução n° 278/2017-CD/UFMS;

c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;

e) Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Convênio, e de comunicar eventuais desacordos constatados;

f) Prestar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

2.2.2 À **INTERVENIENTE**:

a) Realizar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;

b) Administrar os recursos financeiros, em conta específica atribuída ao Convênio, destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;

c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, bem como zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Convênio;

f) Emitir notas fiscais/faturas referente aos repasses dos recursos para a execução do objeto deste Convênio à **CONCEDENTE**;

g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Convênio;

h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94 e o Decreto 8.241/2014;

i) Apresentar à **CONCEDENTE**, conforme indicado na Cláusula Quarta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;

j) Reconhecer que à **CONVENENTE e à CONCEDENTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Convênio, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONCEDENTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONVENENTE** e a **INTERVENIENTE** a respeito de tais impropriedades.

2.2.3 À **CONCEDENTE**:

a) Efetuar o repasse dos valores à **INTERVENIENTE** para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste Convênio;

b) Respeitar o cronograma de desembolso, descrito no ANEXO I, vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;

c) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;

d) Indicar como coordenador geral na **CONCEDENTE** o seu Diretor Técnico;

e) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" necessários à execução do objeto deste Convênio;

f) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da **CONVENENTE** e da **INTERVENIENTE**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;

g) Fornecer à **CONVENENTE** e à **INTERVENIENTE** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe que sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para fins contábeis, pela execução do Projeto, conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I) dá-se a este Convênio o Valor Global estimado de R$ 18.000,00, (Dezoito Mil Reais).

3.2 A **INTERVENIENTE** não cobrará custos operacionais para realizar o gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto de Extensão, como forma de fomento à **CONVENENTE** .

3.3 Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONCEDENTE** para a **INTERVENIENTE,** serão obrigatoriamente movimentados pela **INTERVENIENTE,** por intermédio de conta bancária exclusiva referida ao projeto, vinculada a este Convênio e informada aos demais partícipes, em agência situada na cidade de Campo Grande/MS, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

3.4 Em caso de utilização de bens e serviços da **CONVENENTE** e/ou **INTERVENIENTE** para a consecução do objeto deste Convênio será devido ressarcimento previamente definido no Plano de Trabalho (ANEXO I), nos termos do art. 6º, da Lei n. 8.958/1994.

3.5 Em caso de ressarcimento à **CONVENENTE** deverá ser providenciado pelo Coordenador do Projeto, designado pela **CONVENENTE**, junto à **INTERVENIENTE,** o recolhimento de todos os recursos devidos à Conta Única da União, adequadamente comprovados.

3.6 A **INTERVENIENTE** aplicará os recursos do convênio em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, sem prejuízo de outras formas de aplicação de baixo risco, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do Projeto, nos termos do § único, do Art. 23, do Decreto nº 8.240/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A **INTERVENIENTE** prestará conta referente aos recursos financeiros que houver recebido em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio, em conformidade com a Resolução nº 278/2017-CD/UFMS, constituída dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

b) Cópia do instrumento jurídico, com a indicação da data de publicação, com a indicação da data de publicação, acompanhado por Plano de Trabalho e Projeto;

c) Relatório Técnico Final (Relatório Técnico de Cumprimento do objeto emitido pelo Coordenador do Projeto e Relatório Financeiro, emitido pela fundação de apoio, com anuência do Coordenador);

d) Demonstrativo Detalhado de Receitas e Despesas;

e) Relação de pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, com nome do beneficiário e CNPJ ou CPF, conforme o caso;

f) Cópia dos documentos fiscais, constando o número do documento, com a data da emissão do bem adquirido ou serviço prestado;

g) Cópia das atas de licitação e documentos relativos às compras e contratações nos termos do Decreto n° 8.241/2014;

h) Relação de pessoas pagas pelo projeto com as respectivas cargas horárias, quando bolsistas ou com prestação de retribuição pecuniária;

i) Guias de Recolhimento a Conta Única da Universidade de valores devidos;

j) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

k) Extrato da conta aplicação financeira, quando for o caso, constando os rendimentos, para subsidiar a análise financeira;

l) Comprovantes de despesas;

m) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e

n) Termo de Doação de bens ou Termo de Transferência de bens, quando for o caso.

4.2 A **INTERVENIENTE** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da entrega da prestação de contas à **CONCEDENTE**.

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;

b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;

c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Convênio;

4.3 A **INTERVENIENTE** restituirá à **CONCEDENTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Convênio.

4.4 A **INTERVENIENTE** submeter-se-á ao controle de Gestão pelo órgão máximo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

5.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Convênio e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da

INTERVENIENTE, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONVENENTE** e para a **CONCEDENTE**.

Parágrafo único. Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIGFAP) E DO HARDWARE

6.1 A **CONVENENTE** é titular dos direitos autorais da aplicação SIGFAP e das aplicações web geradas por ela. Será permitida a utilização e manutenção do software implementado pela **CONVENENTE**, reconhecendo que todo o conteúdo do sistema e os direitos correlatos são de propriedade exclusiva da **CONVENENTE** nos módulos desenvolvidos por esta, estando protegidos pela legislação aplicável à Propriedade Industrial, Direito Autoral e Direitos Conexos. A **CONCEDENTE**, através da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre-FUNTAC, hospedará o Sistema em servidor próprio, gerindo e monitorando os dados, assim como, protegendo e assegurando a integridade das informações armazenadas e a realização de rotinas de backup. Quaisquer infrações cometidas pela **CONCEDENTE** a tais disposições legais resultarão na aplicação das sanções legais cabíveis à infração cometida. A **CONCEDENTE** terá o espelho dos arquivos fontes do SIGFAC, armazenados na **CONVENENTE**.

6.1.1 Fica expressamente proibido a **CONCEDENTE** a alienação, cessão ou permuta do software implementado pela **CONVENENTE**.

6.1.2 O SIGFAP é um produto único, não podendo haver separação de seus componentes para a utilização de forma independente, sendo expressamente vedada a engenharia reversa, a descompilação ou desmontagem do SIGFAP, exceto e somente por meio de autorização expressa da **CONVENENTE**.

6.1.3 Quaisquer infrações praticadas pela **CONCEDENTE** às disposições legais ou previstas neste instrumento resultarão na aplicação das sanções legais cabíveis à infração cometida, inclusive com a proibição de utilização do SIGFAP.

6.1.4 Fica expressamente proibido a alienação, cessão ou permuta do software implementado para outras entidades e/ou instituições sem anuência expressa da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

7.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

7.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

7.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;

b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;

c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;

d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:

d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.4 Os Partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo;

7.5 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Convênio deverá ser ajustada entre a **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE**:

a) Caso o coordenador técnico da **CONVENENTE** deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dado e/ou informação – ressalvado o que dispõe a cláusula oitava, que trata de publicações e divulgação de resultados – deverá, acompanhado pelo seu setor responsável pela inovação, enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da **CONCEDENTE;**

b) Nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico da **CONVENENTE** detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a **CONCEDENTE** possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade;

c) A **CONCEDENTE** deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, 60 (sessenta) dias, manifestando-se através de documento devidamente assinado.

7.6 Todos os documentos, relatórios e publicações decorrentes do Projeto deverão registrar, em destaque, a fonte de consulta e de origem dos dados, informações e conhecimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Convênio a ser eventualmente divulgado em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

Parágrafo único. O prazo para aprovação será de até 60 (sessenta) dias, manifestando-se através de documento devidamente assinado.

8.2 As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

8.3 Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste Convênio forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de segredo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas deverá notificar as outras partes antes da revelação do conteúdo.

a) Nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa

Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.

b) Nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.

c) A divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a) e b), para cumprir unicamente com os objetivos inscritos na cláusula 7.3, não será considerada quebra de sigilo unilateral.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONVENENTE** ao final do projeto, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial. O Coordenador do Projeto é o responsável pela ação de incorporação dos bens permanentes adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 O Coordenador do Projeto, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, será o (a) responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Convênio, conforme competências estabelecidas na Resolução n° 278/2017-CD/UFMS.

10.2 A **CONCEDENTE** deverá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDUTAS VEDADAS

11.1 Além das demais condições previstas neste de Convênio, é vedado aos partícipes:

a) Alterar o objeto deste Convênio, ressalvado o previsto no Art. 13 do Decreto nº 8.240/2014;

b) A subcontratação total do objeto do Convênio e a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado;

c) No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da autoridade máxima administrativa correspondente ou, ainda, familiar ocupante de

cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o principio da isonomia entre os concorrentes, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto n° 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Convênio, independentemente de notificação com antecedência mínima, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Convênio;

b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio e em seu ANEXO I;

c) A falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final à **CONVENENTE**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;

d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Convênio causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Convênio somente ocorrerão mediante acordo mútuo, por Termo Aditivo, em conformidade com Art. 65, § 1° da Lei n.° 8.666/93.

13.2 Qualquer caso omisso decorrente da interpretação ou execução do presente Convênio será resolvido por concordância entre as partes, com vistas à obtenção da justa composição dos interesses de todos os partícipes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Convênio vigorará pelo período de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia deste Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Convênio que não possa ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Campo Grande/MS, 28 / 09 /2018.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE
Reitor

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE
MAURO JORGE RIBEIRO
Diretor Geral

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/RTR
Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário
Fone: 67-3345-7424 – 67-3345-7274
79070-900 – Campo Grande – MS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
OSVALDO NOGUEIRA LOPES
Secretário Executivo

Morgana Bordignon K.
Advogada - OAB/MS 19.973

TESTEMUNHAS:

_____	Eliane Nunes Reis
CPF:	CPF: 019.247.731-55
RG:	RG: 1768770-5 SSP/MT

Agência de Desenvolvimento, de Inovação e de Relações Internacionais – AGINOVA/RTR
Cidade Universitária s/nº Bairro Universitário
Fone: 67-3345-7424 – 67-3345-7274
79070-900 – Campo Grande – MS

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO FAPAC/AC – UFMS/MS – FAPEC/MS Nº ___/2018

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

I – CONVENENTE

ÓRGÃO **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS**			CNPJ **15.461.510/0001-33**
ENDEREÇO Av. Costa e Silva, s/n.°, Bairro Universitário			
CIDADE Campo Grande	UF MS	CEP 79.070-900	ESFERA ADMINISTRATIVA Federal
DDD/TEL (67) 3345-7010			E-MAIL reitoria@ufms.br
NOME DO RESPONSÁVEL Marcelo Augusto Santos Turine			CPF 070.327.978.57

Nº RG 16.103.320-9 SSP/SP	CARGO Professor Universitário	FUNÇÃO Reitor	MATRÍCULA 23216365

II – CONCEDENTE

ÓRGÃO **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC/AC**				CNPJ/MF 15.449.024/0001-08
ENDEREÇO				
Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial.				
CIDADE Rio Branco	UF AC	CEP 69.920-175		ESFERA ADMINISTRATIVA Estadual
DDD/TEL (68)3213-3161				E-MAIL assessoriatecnica.fapac@ac.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL Mauro Jorge Ribeiro				CPF 112.606.452-15

CART.IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	
149777	SSP/AC	Diretor Geral	Decreto 1600/2015

III – INTERVENIENTE

ÓRGÃO **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC**			CNPJ/MF 15.513.690/0001-50	
ENDEREÇO				
Rua 9 de Julho 1.922, Vila Ipiranga				
CIDADE Campo Grande	UF MS	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA -	
DDD/TEL 67-33455900			E-MAIL fapec@fapec.org	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	

Osvaldo Nogueira Lopes		528.435.721-34	
CART.IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	-
572886	SSP/MS	Secretário Executivo	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução	
SIGFAP - Sistema de Informações Gerenciais para FAPs	Início Setembro/2018	Término Março/2020
Coordenador do Projeto/Programa - Unidade Vinculada Cristiano Costa Argemon Vieira – FACOM		
Objeto Este convênio tem por objeto propiciar, por meio de cooperação entre a UFMS, FAPEC e FAPAC/AC o desenvolvimento contínuo de ações para o desenvolvimento tecnológico do Sistema de Informação e Gestão de Projetos para as FAPs, denominado SIGFAP, no intuito de tornar a gestão da fundação mais eficiente e eficaz por meio do planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos de CT&I proporcionando a transparência pública nas suas ações, a facilitação da comunicação entre as comunidades científicas, democratizando as informações, os conhecimentos e indicadores de CT&I.		
Justificativa da Proposição A utilização integrada das Tecnologias de Informação e de Comunicação (TIC) facilita o processo de tomada de decisão, controle, monitoramento e avaliação de políticas públicas, que são desafios do atual cenário mundial. As agências estaduais de fomento denominadas Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) correspondem a uma importante estratégia de estímulo à pesquisa científica e tecnológica do país. Segundo o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) todos os estados e o Distrito Federal possuem uma FAP. Entre os principais desafios destas estão: a necessidade de conhecer o potencial científico e tecnológico do estado; mapear demandas do setor produtivo; e fomentar intercâmbio entre as universidades e as empresas nas diversas áreas de pesquisa e desenvolvimento. Este é um cenário onde a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação pode subsidiar a indução de desenvolvimento sustentável no âmbito estadual. Para auxiliar no diagnóstico, planejamento, gestão e avaliação das diferentes modalidades de apoio das FAPs é fundamental o desenvolvimento de sistemas de informação específicos, ou seja, uma solução organizacional e administrativa capaz de permitir soluções aos desafios e problemas criados no ambiente político-social. Além disso, o projeto contribui para a melhoria da qualidade da formação dos acadêmicos envolvidos.		

3 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

- Realizar a descoberta, o desenho e o detalhamento dos processos de negócio atualmente utilizados pela FAPAC/AC e representá-los por meio de uma notação específica para isso;
- Avaliar o grau de cobertura das funcionalidades dos sistemas de software utilizados atualmente pela FAPAC/AC em relação aos processos de negócio descobertos e documentados;
- Especificar um modelo de processos de negócio, de forma que represente as comunalidades e as variabilidades dos processos de gestão de projetos pela FAPAC/AC, incluindo a segurança dos dados. Esse modelo será utilizado para subsidiar o desenvolvimento de uma plataforma tecnológica para ser utilizada pela FAPAC/AC com o intuito de tornar a gestão de projetos mais eficiente, transparente;
- Especificar, implementar e validar a plataforma do SIGFAP que represente o modelo de processo de negócio proposto, junto à FAPAC/AC;
- Realizar atualizações dos módulos do Sistema de Informação – SIGFAP, desenvolvidos pela UFMS, para a FAPAC/AC; e

Plano de Trabalho (0822144) SEI 23104.031795/2018-72 / pg. 28

- Apoiar a equipe de desenvolvimento técnico da FAPAC/AC, por meio de reuniões à distância e presenciais, quando for o caso, fazendo o intercâmbio contínuo das atividades, atuando no projeto em rede e transferindo as informações sobre o sistema SIGFAPAC/AC.

Responsabilidades de cada partícipe

Da UFMS:
1. Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Convênio;
2. Designar responsável técnico para coordenar o Projeto, devendo esse apresentar trimestralmente relatórios técnicos quanto à eficácia e efetividade da execução do projeto, conforme estabelecido na Resolução n° 278/2017-CD/UFMS;
3. Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
4. Assegurar à FAPAC/AC o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Convênio, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
5. Prestar à FAPAC/AC, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas;

Da FAPAC/AC:
1. Efetuar o repasse dos valores à FAPEC para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste Convênio;
2. Respeitar o cronograma de desembolso, descrito no ANEXO I, vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
3. Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
4. Indicar como coordenador geral na FAPAC/AC o seu Diretor Técnico;
5. Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" necessários à execução do objeto deste Convênio;
6. Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da UFMS e da FAPEC, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
7. Fornecer à UFMS e à FAPEC toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe que sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Convênio;

Da FAPEC:

1. Realizar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
2. Administrar os recursos financeiros, em conta específica atribuída ao Convênio, destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
3. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, bem como zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
5. Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Convênio;
6. Emitir notas fiscais/faturas referente aos repasses dos recursos para a execução do objeto deste Convênio à FAPAC/AC;
7. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Convênio;
8. Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94 e o Decreto 8.241/2014;
9. Apresentar à FAPAC/AC, conforme indicado na Cláusula Quarta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;
10. Reconhecer que à UFMS e à FAPAC/AC é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto com o objetivo de verificar a metodologia utilizada.

Equipamentos a serem utilizados no Projeto/Programa

- Da UFMS: Serão utilizados computadores para o desenvolvimento e servidores para os testes e validação do protótipo pertencentes ao Laboratório de Engenharia de Software da FACOM, bem como insumos no desenvolvimento das atividades do projeto. Estes equipamentos são considerados contrapartida não financeira da UFMS, sendo necessários para a produção dos produtos do projeto.

- Da FAPAC/AC: Serão utilizados equipamentos de informática pertencentes à FAPAC/AC, bem como aquisição de novos, caso haja necessidade. Os bens e materiais adquiridos deverão ser destinados ao desenvolvimento das atividades do projeto na Fundação e serão custeados com recursos da própria FAPAC/AC, previstos neste Acordo.

Espaço físico para execução do Projeto/Programa

- Da UFMS: As atividades do projeto serão desenvolvidas no Laboratório de Engenharia de Software localizado na Faculdade de Computação.

- Da FAPAC/AC: As atividades do projeto serão desenvolvidas no Departamento de Informática.

II – DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO/PROGRAMA

Equipe técnica integrante no projeto: servidores vinculados à UFMS (*)

Nome Completo	Matrícula SIAPE	CPF	Vínculo UFMS(1)	Titulação (2)	Carga Horária(3)	Função(4)
Cristiano Costa Argemon Vieira	2373642	836.642.111-20	D	D	120	Coordenador Geral
Brivaldo Alves da Silva Jr	2649932	045.157.424-93	D	M	108	Pesquisador
Hercules da Costa Sandim	1724936	005.611.611-00	D	M	108	Pesquisador
Marcio Aparecido Inácio da Silva	2000789	004.643.831-96	D	M	108	Pesquisador

(*) Servidores com vínculo empregatício/funcional com a UFMS e com atividade não remunerada no projeto.

1. Vínculo UFMS = Vínculo do servidor com a UFMS: Técnico (T) ou Docente (D).
2. Titulação = Titulação do servidor: Graduado (G) ou Especialista (E) ou Mestre (M) ou Doutor (D).
3. Carga Horária = Estimativa da carga horária total a ser destinada ao servidor para a execução do projeto.
4. Função = Atribuição que o servidor exercerá no projeto.

Bolsistas integrantes no projeto – sediados na UFMS

Nome Completo	Curso (1)	Carga Horária(2)	Valor da Bolsa (R$) (3)	Qtde de Bolsas(4)	Nº de meses(5)	Função(6)

A selecionar*	Será selecionado um bolsista (aluno de graduação) em área afim ao projeto	A ser definida	1.000,00	01	18	Suporte à pesquisa

(*) O bolsista será selecionado por meio de processo seletivo realizado pela UFMS em conjunto com a FAPEC

1. Curso = Nome do curso de formação ou o qual o aluno encontra-se matriculado.
2. Carga Horária = Estimativa da carga horária total a ser destinada ao bolsista para a execução do projeto.
3. Valor da Bolsa = Valor da bolsa a ser concedida mensalmente.
4. Quantidade de bolsas disponíveis para a UFMS, que serão financiadas pela FAPAC/AC.
5. Número de meses para execução das atividades do projeto e recebimento de bolsa.
6. Função = Atribuição o bolsista exercerá no projeto.

III – DOS RECURSOS NÃO FINANCEIROS

Os Participes deverão disponibilizar recursos humanos e infraestrutura para a execução do projeto/programa, que serão considerados como despesas não financeiras. Cada participe deverá indicar um coordenador/supervisor e pessoal técnico integrantes do seu quadro de pessoal, que contribuirão para o desenvolvimento do projeto, sendo que estes não serão remunerados. No caso da UFMS, essas despesas serão consideradas contrapartida da instituição.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.1	Seleção e contratação dos bolsistas que atuarão na execução do projeto	-	-	Set/18	Out/18
1.2	Acompanhamento e avaliação do projeto e das atividades dos bolsistas, através de reuniões técnicas e relatórios técnicos	-	-	Out/18	Nov/18
1.3	Apresentação da prestação de contas financeira dos recursos utilizados durante a execução do projeto.	-	-	Set/18	Nov/18
2.1	Definição dos processos de negócio atualmente utilizados.	-	-	Set/18	Nov/18
2.2	Realização do desenho e do detalhamento dos processos definidos representação por meio de uma notação específica;	-	-	Set/18	Nov/18
3.1	Avaliação o grau de cobertura das funcionalidades dos sistemas de software relação aos processos de negócio descobertos e documentados;	-	-	Set/18	Dez/18
3.2	Comparação entre os processos levantados junto às demais FAPs	-	-	Set/18	Nov/18
4.1	Especificar um modelo de processos de negócio, de forma que represente as comunalidades e as variabilidades dos processos de gestão de projetos pela FAPAC/AC. Esse modelo será utilizado para subsidiar o desenvolvimento de uma plataforma tecnológica para ser utilizada pela FAPAC/AC com o intuito de tornar a gestão de projetos mais eficiente, transparente; e.	-	-	Out/18	Mar/19
4.2	Especificação de modelo com critérios de segurança a ser utilizado na plataforma tecnológica no processo de autenticação.	-	-	Out/18	Mar/19
5.1	Realização da modelagem da plataforma tecnológica que representa o modelo de processo de negócio proposto junto à FAPAC/AC.	-	-	Out/18	Fev/19
5.2	Implementação a plataforma tecnológica que represente o	-	-	Fev/19	Out/19

	modelo de processo de negócio proposto junto à FAPAC/AC.				
5.3	Implantação e validação da plataforma tecnológica que represente o modelo de processo de negócio proposto junto à FAPAC/AC.	-	-	Fev/19	Fev/20
6	Prestação de contas	-	-	Nov/19	Mar/20

4 – FONTES DE FINANCIAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos

A FAPAC/AC repassará para a FAPEC o valor total de R$18.000,00, a ser executado na rubrica 339018 (Auxílio Financeiro à Estudantes) com pagamento(s) mensal(is) ao(s) bolsista(s), em conformidade com o Plano de Aplicação.

Os desembolsos serão realizados pela FAPAC em duas parcelas, sendo a primeira em Setembro de 2018 no valor de R$14.000,00, e a segunda parcela até julho de 2019 no valor de R$ 4.000,00.

II - Plano de Aplicação Geral

PLANO DE APLICAÇÃO

A execução do Projeto deste convênio será realizada pela UFMS, após a integralização dos valores pela FAPAC à FAPEC.

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições determinadas pela Diretoria Geral da FAPAC/AC.

Plano de Aplicação Sintético			
Código/Elemento de Despesa	Titulo/Descrição da Despesa	Agência Financiadora	Valor
3390.18	Auxilio Financeiro a Estudante	FAPAC/AC	R$ 18.000,00
TOTAL			**R$** 18.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO

2018			
Código/Elemento de Despesa	Titulo/Descrição da Despesa	Agência Financiadora	Valor
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudante	FAPAC/AC	R$ 14.000,00
TOTAL			**R$ 14.000,00**
2019			
Código/Elemento de Despesa	Titulo/Descrição da Despesa	Agência Financiadora	Valor
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudante	FAPAC/AC	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$** 4.000,00

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ESTIMATIVA DE DESPESAS	
Origem (mensalidade, Acordo xxx/aa, ...) Nome do Instrumento	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE - FAPAC/AC

Valor (R$)				R$ 18.000,00		
ESTIMATIVA DE DESPESAS						
Natureza da Despesa		*Quant.*	*Unid.*	*Recurso a ser gerenciado*		*Total*
Classifica-ção	*Descrição*			*FAPEC*	*UFMS*	
Despesas Correntes / Outras / Aplicações Diretas						
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudante					
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudante			18.000,00	0,00	18.000,00
Total 1						R$ 18.000,00

III - Cronograma de Desembolso (R$ 1,00)

Partícipe FAPAC

2018				
	Set/18.	Out/18	Nov/18	Dez/18
1, 2, 3 e 4	14.000,00			

2019						
Meta	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19
3 e 4	-	-	-	-	-	-
	Até Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
3 e 4	4.000,00	-	-	-	-	-

2020			
	Jan/20	Fev/20	Mar/20
1, 2, 3 e 4	-	-	-

5 – DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I – Coordenador do Projeto/Programa

Na qualidade de Coordenador do Projeto/Programa, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

Campo Grande , ____/____/____ _____

Prof. Dr. Cristiano Costa Argemon Vieira

II – Direção de Campus/Faculdade/Escola/Instituto

Na qualidade de Diretor da Unidade de origem do presente Plano de Trabalho, delibero pela:

(X) Aprovação (___) Não aprovação

Campo Grande- MS, ____/____/____ _____

Prof. Dr. Henrique Mongelli

III – Da Pró-Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consonante Projeto apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

(X) Aprovação (___) Não aprovação

Campo Grande - MS, ____/____/____ _____

Prof. Dr. Marcelo Fernandes Pereira

IV – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consonante Projeto apresentado delibero pela:

(X) Aprovação (___) Não aprovação

Campo Grande - MS, ____/____/____ _____

Reitor Marcelo Augusto Santos Turine

V – Da FAPEC/MS

Após análise do Plano de Trabalho, consonante Projeto apresentado a esta Fundação, delibero pela:

(X) Aprovação (___) Não aprovação

Campo Grande - MS, ____/____/____ _____

Osvaldo Nogueira Lopes

Morgana Bordignon R.
Advogada - OAB/MS 19.973

VI – Da FAPAC/AC

Após análise do Plano de Trabalho, consonante Projeto apresentado a esta Fundação, delibero pela:

(X) Aprovação (___) Não aprovação

Rio Branco-AC, ____/____/____ _____

Mauro Jorge Ribeiro

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Professor do Magisterio Superior**, em 11/09/2018, às 08:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/09/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli**, **Diretor(a)**, em 11/09/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Nogueira Lopes**, **Usuário Externo**, em 17/09/2018, às 15:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0745862** e o código CRC **9B0AC648**.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7274
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

É obrigatório o comparecimento dos candidatos inscritos no Sorteio de Ponto (sob pena de eliminação). A nota de corte da prova didática é 7,0 (sete), os candidatos que não a atingirem estão desclassificados.	
Da Divulgação do Resultado:	
Data, Horário e Local	09/11/2018, a partir das 17h Local: Secretaria do Departamento de Química - Endereço: ICET Bloco F, Campus de Cuiabá
Dos Recursos	
O candidato/interessado terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre este Edital e a Comissão de Seleção deverá responder no prazo de mesmo período a contar do recebimento do recurso. Depois da divulgação do resultado o candidato que se considerar prejudicado terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre este Edital e a Comissão de Seleção deverá responder no prazo de mesmo período a contar do recebimento do recurso.	

OBS 1: O candidato aprovado terá o prazo de10 (dez) dias corridos a contar da data da convocação pela SADPS/CAP/SGP/UFMT para firmar o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação.
OBS 2: Todos os documentos devem estar autenticados ou serem conferidos com seus originais na Secretaria da Unidade Acadêmica, por ocasião da inscrição.
OBS 3: A assinatura do contrato acontecerá mediante apresentação de diplomas que poderão ser substituídos por certificados de conclusão de curso/histórico/Ata de defesa, expedidos por Instituição de Ensino Superior, conforme Parecer n. 00430/2017 CAB/PFFUFMT/PGF/AGU. Comprometendo-se o contradato em entregar o diploma no prazo de (90) noventas dias, sob pena de rescisão contratual, ajuste salarial e ressarcimento ao erário.

EVANDRO LUIZ DALL'OGLIO
Chefe

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 19

Contrato Nº 2018/000488 - UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o(a) Debora Alves Pereira Cabrita. Objetivo: contrato temporário nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 01/10/2018 à 22/12/2018.

Contrato Nº 2018/000489 - UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o(a) Gustavo Ribeiro Lourenco. Objetivo: contrato temporário nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 04/10/2018 à 22/12/2018.

Contrato Nº 2018/000490 - UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o(a) Joao Vital de Araujo Santos. Objetivo: contrato temporário nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/10/2018 à 22/12/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 33/2018

O pregoeiro adjudicou e a autoridade competente homologou como vencedores do PESRp 33/2018 as seguintes empresas: Luiz Tadeo Damaschi, Egide, RPF, Julierme F Rosa, Aruba, JJ Vitalli, Lleida, Loja do gesso, K de T H Agra, J4 Serviços, Sanigran, Prolumen, Brasidas, RM Comercio, DF Maquinas, Empire, Sul.com, Liceri, ECC, Meta, RP, Irmãos Oliveira, Sentinela, A Ferragista, Vivo Licitações e Loja das Ferramentas.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIDEC - 16/10/2018) 154054-15269-2018NE800028

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 34/2018

O pregoeiro adjudicou e a autoridade competente homologou como vencedores do PESRP 34/2018 as seguintes empresas: Bio Advance, Pro Saude, MS Saude e Silsul.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIDEC - 16/10/2018) 154054-15269-2018NE800028

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, DE INOVAÇÃO E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIO

DIVISÃO DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 05/2018, processo n.º 23104.031795/2018-72. Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - Fapac (Concedente), Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (Executora) e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - Fapec (Interveniente). Objeto: execução do Projeto de Extensão intitulado "SIGFAP - Sistema de Informações Gerenciais para FAPs", visando o desenvolvimento contínuo de ações para o desenvolvimento tecnológico do Sistema. Valor: R$ 18.000,00. Vigência: 19 meses. Assinatura: 28/09/2018. Assinam: o Diretor Geral, Sr. Mauro Jorge Ribeiro, pela Fapac, o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e o Secretário Executivo, Sr. Osvaldo Nogueira Lopes, pela Fapec.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 59/2018 - UASG 154046

Número do Contrato: 42/2017.
Nº Processo: 231095408/2015-50.
PREGÃO SISPP Nº 93/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.CNPJ Contratado: 11406610000106. Contratado : SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOSE ASSEIO LTDA. Objeto: Alterar as subcláusulas 2.6 e 2.7 do Aditivo contratual nº 010/2018. Acréscimo de serviços. Fundamento Legal: Art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666/93. Valor Total: R$22.268,12. Fonte: 8100000000 - 2018NE800706. Data de Assinatura: 02/10/2018.

(SICON - 16/10/2018) 154046-15263-2018NE800706

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018 - UASG 154046

Nº Processo: 23109004897201875. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material medição e orientação física, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 7. Edital: 17/10/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Campus Universitario Morro do Cruzeiro -, Bauxita - Ouro Preto/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154046-5-00069-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital, prevalecerão às últimas..

ROSIMAR APARECIDA DA FONSECA
Pregoeira

(SIASGnet - 16/10/2018) 154046-15263-2018NE800175

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018 - UASG 154046

Nº Processo: 23109004896201821. Objeto: Aquisição e instalação de solução de tecnologia composta de "servidores do tipo "rack", switches ethernet, rack para instalação da solução, unidade de armazenamento, licenças para software de virtualização, e configuração de toda a solução atendendo as necessidades da comunidade da UFOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 17/10/2018 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campus Universitario Morro do Cruzeiro -, Morro do Cruzeiro - Ouro Preto/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154046-5-00067-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do anexo I deste edital, prevalecerão as especificações do anexo I..

EDUARDO CURTISS DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/10/2018) 154046-15263-2018NE800175

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 154359

Número do Contrato: 15/2016.
Nº Processo: 23100002506201604.
PREGÃO SRP Nº 68/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 87767596000138. Contratado : ARGENTA TURISMO E VIAGENS LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência em 12(doze) meses e reajuste do valor do Km, pelo índice do IPCA de 4,0262%, para R$ 4,98. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/10/2018 a 13/10/2019. Data de Assinatura: 02/10/2018.

(SICON - 16/10/2018) 154359-26266-2018NE800086

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 154359

Número do Contrato: 43/2015.
Nº Processo: 23100002324201544.
PREGÃO SISPP Nº 49/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 06205427000102. Contratado : SULCLEAN SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência em 12(doze) meses e ajuste das planilhas de custo e formação de preços, o valor global dos postos efetivos passará de R$ 4.759.124,04 para R$ 4.770.687,96 (Quatro milhões setecentos e setenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/10/2018 a 04/10/2019. Valor Total: R$4.770.687,96. Fonte: 8100000000 - 2018NE801399. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 16/10/2018) 154359-26266-2018NE800086

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 154359

Número do Contrato: 46/2015.
Nº Processo: 23100002917201519.
PREGÃO SRP Nº 75/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 87767596000138. Contratado : ARGENTA TURISMO E VIAGENS LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência em 12 (doze) meses e reajuste do valor do km, pelo índice do IPCA de 3,5912%, para R$ 3,91 o intermunicipal e R$ 3,14 o interestadual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/11/2018 a 02/11/2019. Data de Assinatura: 03/10/2018.

(SICON - 16/10/2018) 154359-26266-2018NE800086

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 154359

Número do Contrato: 47/2014.
Nº Processo: 23100001261201428.
PREGÃO SISPP Nº 33/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses e manutenção do valor contratado em R$ 210.885,60 (Duzentos e dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 10/11/2018 a 09/11/2019. Valor Total: R$210.885,60. Fonte: 8100000000 - 2018NE801465. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 16/10/2018) 154359-26266-2018NE800086

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 21/2017

Nº Processo: 23100001765201791. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 09101160000100. Contratado : BANDEIRA E SILVA ENGENHARIA LTDA -EPP. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato. Fundamento Legal: Inciso I,do art. 78 da lei 8.666/93 e inciso I, do art. 79 da lei 8.666/93 Data de Rescisão: 08/10/2018 .

(SICON - 16/10/2018) 154359-26266-2018NE800086

ALTERAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A Comissão Permanente de Licitações após análise do Recurso apresentado pela empresa Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli na fase de habilitação, divulga aos interessados a habilitação da empresa ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 16.491.457/0001-86. Fica marcado o dia 19 de outubro de 2018, às 10h para abertura das Propostas das empresas habilitadas. Mais informações com a CPL/UNIPAMPA pelo endereço eletrônico cpl@unipampa.edu.br ou pelo telefone (53) 32405449.

CRISSIE MELCHIADES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDEC - 16/10/2018) 154359-26266-2018NE800086

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018101700053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publicação DOU (0822148) SEI 23104.031795/2018-72 / pg. 36

EXTRATO Nº 05, de 16 de outubro de 2018.

Convênio n.º 05/2018, processo n.º 23104.031795/2018-72. Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – Fapac (Concedente), Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS (Executora) e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec (Interveniente). Objeto: execução do Projeto de Extensão intitulado "SIGFAP - Sistema de Informações Gerenciais para FAPs", visando o desenvolvimento contínuo de ações para o desenvolvimento tecnológico do Sistema. Valor: R$ 18.000,00. Vigência: 19 meses. Assinatura: 28/09/2018. Assinam: o Diretor Geral, Sr. Mauro Jorge Ribeiro, pela Fapac, o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e o Secretário Executivo, Sr. Osvaldo Nogueira Lopes, pela Fapec.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 1.492, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 23104.031795/2018-72, resolve:

Designar o Servidor CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA, matrícula Siape nº 2373642, como Coordenador do Convênio nº 5/2018, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – Fapac (Concedente), a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Executora) e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec (Interveniente).

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 09/11/2018, às 20:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0872283** e o código CRC **0CFC21AC**.

REITORIA
Cidade Universitária, s/n°
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.031795/2018-72 SEI nº 0872283

13/11/2018
BS N° 6917
Pg. 61
1/1